

EDITAL DE ABERTURA PARA SONDAÇÃO E MATRÍCULAS NOS ESTÁGIOS DO CURSO DE DIREITO - SEMESTRE-LETIVO 2026.1

A Coordenação do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, nos termos da legislação educacional vigente e, no uso das suas atribuições acadêmico-pedagógicas e com fundamento no princípio da gestão democrática do ensino superior, torna público o presente edital para realização de sondagem junto aos estudantes do Curso de Direito, com o objetivo de subsidiar o planejamento dos estágios a serem ofertados no Núcleo de Prática Jurídica desta instituição no **período letivo 2026.1**, o qual deverá ser observado as instruções e procedimentos que seguem:

1 – OBJETIVO DA PRESENTE SONDAÇÃO

- 1.1. Identificar o interesse dos(as) estudantes nas áreas de estágio, de modo a garantir uma oferta de vagas que atenda às expectativas acadêmicas e promova a participação integral dos(as) discentes no Estágio Supervisionado, mantido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO.

2 – PÚBLICO-ALVO

- 2.1 O presente edital visa normatizar o processo de matrícula dos estudantes regularmente matriculados, a partir do 6º período do Curso de Direito, para o programa de Estágio Curricular Supervisionado no **período letivo de 2026.1**.

3 – DO PRAZO E FORMATO DA SONDAÇÃO

- 3.1 A sondagem será realizada por meio de formulário eletrônico, disponibilizado através do portal de matrículas em estágio, no endereço eletrônico <https://matriculaestagio.unileao.edu.br>, no período de 08 horas do dia **10/11/2025** às 23 horas do dia **14/11/2025**;

4 – ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O estágio supervisionado é um componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, destinando-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio;
- 4.2 O estudante, antes de submeter a sua indicação de estágio supervisionado, deverá **observar em seu histórico acadêmico se já cumpriu todos os pré-requisitos do estágio** que deseja cursar;

UNILEAO.EDU.BR

- 4.3 Cada estudante **poderá indicar apenas um estágio de seu interesse**, dentre as opções apresentadas no formulário. São componentes curriculares práticos obrigatórios e eletivos do estágio em Direito:
- a) Estágio 1 - Prática Simulada Cível (obrigatório)
 - b) Estágio 2 - Prática Simulada Penal (eletivo)
 - c) Estágio 3 - Prática Real em Conciliação e Mediação (eletivo)
 - d) Estágio 4 - Prática Real Cível (obrigatório)
 - e) Estágio 5 - Prática Simulada Trabalhista (eletivo)
 - f) Estágio 6 - Prática Real Criminal (eletivo)
 - g) Estágio 7 – Prática Simulada em Advocacia Pública (eletivo)
 - h) Estágio 8 – Prática Simulada em Advocacia Empresarial (eletivo)
 - i) Estágio 9 – Prática Real Previdenciária (eletivo)
- 4.4 As indicações servirão de base para a definição das turmas estágios a serem ofertadas, considerando a **viabilidade pedagógica, disponibilidade docente e o limite de vagas**.
- 4.5 **O preenchimento do formulário não garante matrícula automática no estágio**, sendo apenas uma etapa consultiva e precedente à fase de matrícula. Devendo o estudante **confirmar a sua rematrícula até o dia 12 de dezembro de 2025**.
- 4.6 A inobservância deste procedimento, nos prazos e na forma estabelecidos neste edital, **NÃO GARANTIRÁ a matrícula no estágio, nem a escolha de horário ou de professor orientador** para o semestre 2026.1, podendo a sua matrícula ser efetivada apenas no período de ajuste regular de disciplinas, nas turmas e horários que apresentem disponibilidade de vagas.

5 – DOS PRÉ-REQUISITOS DOS ESTÁGIOS

- 5.1 Todo pré-requisito, presente na matriz curricular, foi pensado e estabelecido pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito como elemento lógico necessário para a apreensão de novos conteúdos programáticos e integração dos componentes curriculares teórico-práticos, visando assegurar a qualidade da formação acadêmica.

- 5.2 A matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado somente será autorizada se cumpridos os pré-requisitos teórico e/ou práticos indispensáveis para o adequado desenvolvimento e formação humana e profissional, razão pela qual, **não será possível a quebra de pré-requisito ou a sua transformação correquisito.**
- 5.3 Somente poderá cursar a disciplina de estágio o estudante que, além de estar regularmente matriculado no período letivo 2026.1, preencher o devido requisito exigido pela matriz curricular, conforme quadro abaixo:

TABELA DE PRÉ-REQUISITOS

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	CORREQUISITO
ESTÁGIO 1 – PRÁTICA SIMULADA CÍVEL	DIREITO CIVIL III DIREITO CIVIL IV DIREITO PROCESSUAL CIVIL I DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	DIREITO CIVIL V
ESTÁGIO 2 – PRÁTICA SIMULADA PENAL	a) DIREITO PENAL I b) DIREITO PENAL II c) DIREITO PENAL IV d) DIREITO PROCESSUAL PENAL I e) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CÍVEL	Não se aplica
ESTÁGIO 3 – PRÁTICA REAL EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	a) ESTÁGIO 1 – PRÁTICA SIMULADA CÍVEL b) MÉTODOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	Não se aplica
ESTÁGIO 4 – PRÁTICA REAL CÍVEL	a) DIREITO CIVIL III b) DIREITO CIVIL V c) DIREITO CIVIL VI d) MÉTODOS ADEQUADOS DE TRATAMENTO DE CONFLITOS e) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CÍVEL	Não se aplica
ESTÁGIO 5 – PRÁTICA SIMULADA TRABALHISTA	a) DIREITO DO TRABALHO I b) DIREITO DO TRABALHO II c) DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	Não se aplica
ESTÁGIO 6 – PRÁTICA REAL CRIMINAL	e) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA PENAL	Não se aplica
ESTÁGIO 7 – PRÁTICA SIMULADA EM ADVOCACIA PÚBLICA	a) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CÍVEL, b) DIREITO ADMINISTRATIVO I, c) DIREITO ADMINISTRATIVO II, d) DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	Não se aplica
ESTÁGIO 8 – PRÁTICA SIMULADA EM ADVOCACIA EMPRESARIAL	a) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CÍVEL b) DIREITO EMPRESARIAL II c) DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO d) DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	Não se aplica
ESTÁGIO 9 – PRÁTICA REAL PREVIDENCIARIA	a) ESTÁGIO 1 - PRÁTICA SIMULADA CIVEL b) DIREITO CONSTITUCIONAL II	Não se aplica

5 – DA CONFIRMAÇÃO DO ESTÁGIO

- 5.1 A matrícula do estudante será confirmada mediante:
- a) Preenchimento do formulário de pré-escolha (sondagem) do estágio;

- b) Confirmação da rematrícula para 2026.1 efetuada até 12 de dezembro de 2025;
- c) Disponibilidade de vagas na turma e estágio pretendido.
- 5.2 Informamos que o processo de escolha da turma de estágio ficará disponível somente no período **19 a 21 de janeiro de 2026** para os estudantes que realizaram a rematrícula institucional até 12 de dezembro de 2025 e sem nenhuma pendência de pré-requisito. Caso o estudante não consiga realizar sua rematrícula institucional no período fixado, poderá formalizar sua matrícula de estágio no período de ajuste institucional, através do portal educacional, observando, portanto, as turmas em **que apresentem vagas remanescentes**.
- 5.3 O(A) estudante será cadastrado no sistema de matrículas vinculados aos estágios previamente escolhido, através do formulário de pré-escolha (sondagem), para selecionar a **turma que pretende cursar e o professor(a)-orientador(a) de estágio**.
- 5.4 As vagas de estágio serão preenchidas por ordem cronológica de matrícula, encerrando-se automaticamente ao ser atingido o limite máximo de vagas da turma, o qual será disponibilizado no portal de matrículas a partir das 8h do dia **12/01/2026**. Caso a turma desejada não possua mais vagas disponíveis, o(a) estudante deverá selecionar outra turma disponível para a realização do estágio.

6 – DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EXTERNO, LOCAL, DISTÂNCIA E SUA REQUISIÇÃO

- 6.1 O estágio curricular de prática jurídica somente poderá ser exercido junto às instituições públicas e escritórios de advocacia privada credenciados/conveniados com a OAB/Ceará e com o Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio.
- 6.2 A supervisão de estágio em escritórios de advocacia somente será admitida quando comprovado que o escritório está credenciado como unidade concedente de estágio junto à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Ceará, e apto a receber estagiários, conforme o Provimento n.º 217/2023 do Conselho Federal da OAB e a Resolução n.º 4, de 29 de abril de 2019, da OAB/Ceará. O referido documento de credenciamento deverá ser apresentado no ato do requerimento de supervisão.
- 6.3 No caso do item anterior, o estudante deve confirmar sua matrícula, durante o ajuste de disciplinas on-line, no período de **22/01/2026, a partir das 14h**, na turma de estágio cuja supervisão pretende requerer, sob pena de ser negada a supervisão.

- 6.4 Serão ofertadas vagas para supervisão de estágio externo como equivalência das disciplinas de Estágio 3 – Prática Real em Conciliação e Mediação, Estágio 4 – Prática Real Cível e Estágio 6 – Prática Real Criminal e Estágio 9 – Prática Real Previdenciária.
- 6.5 Podem requerer a supervisão de estágio com equivalência à prática real os estudantes que preencham os seguintes requisitos:
- Que tenham integralizado 100 (cem) créditos;
 - Que tenham sido aprovados nas disciplinas pré-requisito;
 - Que estejam regularmente matriculados no curso de direito;
 - Que estejam com estágio vigente até o final do semestre letivo de 2026.1 em **área jurídica com aderência curricular à prática de estágio que pretende desenvolver**, cujo termo de compromisso esteja subscrito pelos representantes legais das entidades concedente e conveniente.
- 6.6 O estudante que desejar requerer a supervisão de estágio externo deverá solicitar até o dia **6 de fevereiro de 2026**, através de requerimento junto ao **Núcleo de Atendimento** do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, mediante a apresentação:
- termo de compromisso ou contrato de estágio **vigente**, devendo o período de vigência do estágio se estender até o final do semestre letivo 2026.1;
 - Declaração do supervisor de campo indicando a área jurídica de aderência do estágio; e,
 - cópia autenticada do Termo de Credenciamento/Convênio celebrado entre a OAB e o escritório de advocacia nos termos do Provimento Nº 217/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados no Brasil e do art. 12 da Resolução Nº 04/2019 do Conselho Seccional da OAB do Ceará.
- 6.7 A interrupção da atividade de estágio externo ou o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, implicará no trancamento da disciplina de supervisão de estágio.

7 – DO APROVEITAMENTO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

- 7.1 Os estudantes em exercício de função pública de prestação de serviços jurídicos ou de assistência jurídica em exercício de atividades profissionais com restrição legal, total ou parcial, à prática da advocacia, poderão aproveitar até 160 (cento e sessenta) horas-aulas de estágio, para fins de integralização curricular.
- 7.2 O exercício da atividade profissional pelo prazo de seis meses, após a integralização de 100 (cem) créditos no curso de Direito, equivale a uma disciplina de estágio de prática real, correspondendo a 80 (oitenta) horas-aulas de prática.

- 7.3 Podem requerer o aproveitamento de exercício profissional com equivalência à prática real os estudantes que preencham os seguintes requisitos:
- Que tenham integralizado 100 (cem) créditos;
 - Que tenham sido aprovados nas disciplinas pré-requisito;
 - Que estejam regularmente matriculados no curso de direito;
 - Que tenha ato de nomeação válido e declaração emitida pelo chefe imediato indicando as atividades que realiza.
- 7.4 O estudante somente poderá solicitar aproveitamento de exercício profissional equivalente a duas disciplinas de estágio, um ano de atividade, correspondentes a 160 (cento e sessenta) horas-aulas de estágio.
- 7.5 O estudante que desejar requerer o aproveitamento de exercício profissional deverá solicitar até o dia **6 de fevereiro de 2026**, através de requerimento junto ao **Núcleo de Atendimento** do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, acostando documentos que comprovem o vínculo de trabalho e impedimento legal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 As eventuais omissões ao presente Edital serão supridas por decisões fundamentadas da Coordenação do Curso de Direito.

Juazeiro do Norte – CE, 29 de outubro de 2025.

Christiano Siebra Felício Calou
Coordenador de Curso

Otto Rodrigo de Melo Cruz
Coordenador de Curso

UNILEAO.EDU.BR

CAMPUS CRAJUBAR

Av. Padre Cícero, 2830, Cajuína São Geraldo, Juazeiro do Norte – CE
CEP: 63022-115
Telefone/Fax: (88) 2101-1000/2101-1001
CNPJ: 02.391.959/0001-20

CAMPUS SAÚDE

Av. Leão Sampaio, Km 3, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE
CEP: 63040-005
Telefone: (88) 2101-1050
CNPJ: 02.391.959/0002-01

CAMPUS LAGOA SECA

Av. Maria Letícia Leite Pereira, s/n, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE
CEP: 63040-405
Telefone: (88) 2101-1046
CNPJ: 02.391.959/0003-92

CLÍNICA-ESCOLA

Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311, Planalto, Juazeiro do Norte – CE
CEP: 63047-310
Telefone: (88) 2101-1065
CNPJ: 02.391.959/0004-73

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Av. Maria Letícia Leite Pereira, s/n, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE | CEP: 63040-405
Telefone: (88) 2101-1071
CNPJ: 02.391.959/0005-54